





V – Reconhecer a validade de testes de proficiência, incluindo Celpe-Bras e outros testes com reconhecimento oficial, como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência;

VI – Institucionalizar as ações de programas de ensino de idiomas, como o Idiomas sem Fronteiras, como atividades curriculares complementares;

VII – Estimular o uso de idiomas estrangeiros em trabalhos científicos e na publicação de pesquisas;

VIII - Capacitar alunos para participação em cursos e disciplinas oferecidos em língua estrangeira na graduação e na pós-graduação;

IX – Promover a capacitação dos servidores docentes e técnico-administrativos em línguas adicionais.

Art 3º - Fica instituído o Comitê Central de Idiomas, órgão assessor e consultivo sobre o planejamento e o acompanhamento das políticas de idiomas da UECE.

§1º- O Comitê Central terá como membros:

I – Dois representantes do Núcleo de Línguas;

II – Dois representantes do Curso de Letras;

III –